



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.241, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o pagamento da produção de cirurgias eletivas de Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, para o período de julho a dezembro de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.213, de 16 de setembro de 2020, que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá



outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 05 de novembro de 2021, que aprova as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.245, de 20 de junho de 2023, que aprova o Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de julho a dezembro de 2022;
- a Resolução SES/MG nº 7.223, de 16 de setembro de 2020, que institui a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.830, de 05 de novembro de 2021, que estabelece as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
- a Resolução SES/MG nº 8.134, de 28 de abril de 2022, que define valores e divulga as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados ao módulo de eletivas da política de atenção hospitalar Valora Minas – Novos Vínculos Novos Prestadores/Opera Mais Minas Gerais para o exercício de 2022, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Nota Técnica nº 5/SES/SUBREG-NPREST/2022, que apresenta a metodologia de apuração do cumprimento dos pisos e o cálculo do incentivo financeiro estadual da Etapa 1 da política Opera Mais, Minas Gerais, regida pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593/2021 e suas alterações;
- a necessidade de ampliação do custeio de procedimentos de média e alta complexidade frente à existência de recursos federais sem programação na PPI;
- a ausência de Programação Pactuada Integrada específica para procedimentos eletivos de alta complexidade; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 297ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de junho de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o pagamento da produção de cirurgias eletivas de Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, para o período de julho a dezembro de 2022.

§ 1º - Os procedimentos de alta complexidade que terão os custos cobertos são aqueles previstos no rol da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, nos termos da Nota Técnica nº 5/SES/SUBREG-NPREST/2022.

§ 2º - Foi descontado do valor final de cada beneficiário a Produção hospitalar realizada em leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG, do período de janeiro a junho



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

de 2022, visto que na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.033, de 24 de novembro de 2022, foram pagos os procedimentos do rol da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, somados ao seu respectivo valor de diária de UTI.

Art. 2º - O percurso metodológico adotado para apurar o valor do pagamento referente às competências de julho a dezembro de 2022 está disposto no Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º - O valor global do recurso financeiro referente às competências de julho a dezembro de 2022 perfaz o montante de R\$ 16.751.909,99 (Dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e nove reais e noventa e nove centavos), a serem pagos com recursos federais, conforme a seguir:

I - R\$ 359.083,12 (Trezentos e cinquenta e nove mil, oitenta e três reais e doze centavos) referente à produção apurada executada pelos prestadores sob gestão estadual, no período, proveniente do saldo de recurso federal disponível na conta do Fundo Estadual de Saúde para pagamento da produção de alta complexidade apurada para os prestadores sob gestão do estado, em parcela única, por meio de processo indenizatório; e

II - R\$ 16.392.826,87 (Dezesseis milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) proveniente de recursos alocados na PPI/MG de municípios de gestão estadual, visando onerar o saldo de recurso federal do Teto MAC disponível no Fundo Estadual de Saúde (FES), para ressarcir os municípios de gestão municipal.

§ 1º - Os valores a serem ressarcidos, por município de atendimento/prestador estão discriminados nos Anexos II e III desta Deliberação.

§ 2º - No intuito de dar transparência na PPI/MG acerca do ressarcimento previsto no inciso I do caput deste artigo os valores serão registrados na Forma de Organização 090657 – Ressarcimento Alta Complexidade - Opera Mais, como saldo de recurso federal alocado no FES, na programação da PPI/MG da competência outubro/23 (parcela 11/2023).

§ 3º - Para a efetivação do ressarcimento previsto no inciso II do caput deste artigo serão realizados movimentos financeiros na Forma de Organização 090657 – Ressarcimento Alta Complexidade - Opera Mais, em parcela única, na programação da PPI/MG competência outubro/23 (parcela 11/2023).

§ 4º - Para realizar a movimentação financeira com fonte federal prevista no inciso II será lançado para os municípios de atendimento sob gestão estadual, na Forma de Organização 90656 - Ajustes Teto MAC, competência outubro/23 (parcela 11/2023), o valor negativo em fonte federal de R\$ 196.713.922,44 (Cento e noventa e seis milhões, setecentos e treze mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), e positivo, no mesmo montante financeiro, com saldo de recurso



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

federal alocado na conta do Fundo Estadual de Saúde, que corresponde ao montante financeiro inciso II anualizado.

§ 5º - No site da PPI/MG será disponibilizado em arquivo Excel, no ícone “Documentos Técnicos”, as planilhas com os dados utilizados neste encontro de contas possibilitando aos gestores melhor manipulação dos dados.

Art. 4º - O previsto no art. 14 da Resolução SES/MG no 7.830/2021 fica excepcionalizado no que tange a utilização do recurso estadual para pagamento do extrapolamento das cirurgias eletivas do Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas/Opera Mais, mediante a busca por utilizar o saldo de recurso federal em conta do Fundo Estadual de Saúde, estando a produção a ser ressarcida considerada nesta normativa.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros na PPI/MG da competência outubro/23 (parcela 11/2023).

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.241, DE 20 DE JUNHO DE
2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.241, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

**METODOLOGIA DE APURAÇÃO DA PRODUÇÃO DE PROCEDIMENTOS
ELETIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE QUE FAZEM PARTE DO ROL DA
POLÍTICA OPERA MAIS, MINAS GERAIS DE JULHO A DEZEMBRO DE 2022**

BASE DE DADOS DE PRODUÇÃO

1. Foi utilizada a base de dados da produção aprovada no Sistema de Internação Hospitalar Descentralizado (SIHD), extraída na competência de maio/23, de cirurgias executadas pelos beneficiários da política, considerando as competências de julho a dezembro de 2022, a partir das bases carregadas no processamento mensal do DATASUS, com o campo indicador único de AIH (U_AIH): 1. Esse campo contabiliza a AIH sem repetições, para fins de identificação do primeiro ato cobrado nos casos de cirurgias sequenciais ou múltiplas;
2. Foram retirados da base de dados de produção os procedimentos que:
 - 2.1. Não constam no rol da política Opera Mais;
 - 2.2. Não são de caráter de internação eletivo (CAR_INT): 01 (ELETIVO);
 - 2.3. São de média complexidade (COMPLEX): 02;
 - 2.4. Foram processados com financiamento FAEC (FINANC): 04;
 - 2.5. Foram considerados no Encontro de Contas da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia para o mesmo período, (exclusão da Forma de Organização FOG 040601)
 - 2.6. Foram considerados no Encontro de Contas da Alta Complexidade Hospitalar em Oncologia para o mesmo período, (exclusão da Forma de Organização FOG 040303).
 - 2.7. Produção hospitalar realizada em leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG.

APURAÇÃO DO VALOR A SER PAGO

3. Após a consolidação da base de produção, conforme critérios acima, realizou-se o seguinte cálculo para apuração do valor a ser pago:
 - 3.1. Beneficiários sob Gestão Estadual**



Os valores de repasse aos prestadores sob gestão estadual foram definidos a partir da comparação entre a produção aprovada no âmbito do Opera Mais, conforme critérios dispostos no item anterior, e o pagamento da alta complexidade efetuado no âmbito de seu contrato assistencial.

Se a produção de alta complexidade do Opera Mais foi coberta pelo contrato, não haverá ressarcimento nessa publicação. Nos casos em que houve extrapolação do valor do contrato foi realizado a apuração do valor a ser pago por essa normativa que se encontra no ANEXO II.

3.2. Beneficiários sob Gestão Municipal

Foi feita a soma do valor contido na coluna de valor total da AIH (VAL_TOT) por beneficiário, para obtenção do montante a ser pago, em consonância com o ANEXO III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.241, DE 20 DE JUNHO DE
2023.

**BENEFICIÁRIOS SOB GESTÃO ESTADUAL CONTEMPLADOS E
RESPECTIVOS VALORES**

COD_MUN ICIPIO	MUNIC IPIO	CNE S	NOME FANTASIA	EXTRAPOLA MENTO A PAGAR
314390	MURIA E	4042 085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	33.128,20
314790	PASSO S	2775 999	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	325.954,92
TOTAL				359.083,12



**BENEFICIÁRIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL CONTEMPLADOS E
RESPECTIVOS VALORES**

COD_MUNICIPIO	MUNICIPIO	TOTAL APURADO (JULHO A DEZEMBRO DE 2022)	DIARIAS DE UTI (JANEIRO A JUNHO DE 2022)*	EXTRAPOLAMENTO A PAGAR
310160	Alfenas	379.215,71	15.931,84	363.283,87
310560	Barbacena	15.626,39	2.400,00	13.226,39
310620	Belo Horizonte	8.763.280,70	352.021,46	8.411.259,24
310670	Betim	5.312,70		5.312,70
311120	Campo Belo	189.332,50	2.400,00	186.932,50
312090	Curvelo	9.458,14		9.458,14
312160	Diamantina	45.209,14	1.380,00	43.829,14
312230	Divinópolis	390.724,64	28.179,41	362.545,23
312770	Governador Valadares	719.361,57	2.400,00	716.961,57
312980	Ibirité	29.428,67		29.428,67
313130	Ipatinga	134.082,45	6.843,15	127.239,30
313240	Itajubá	109.085,65		109.085,65
313310	Itanhandu	714.259,50		714.259,50
313420	Ituiutaba	32.960,86		32.960,86
313670	Juiz de Fora	1.224.608,70	11.238,80	1.213.369,90
313820	Lavras	97.747,97	10.429,76	87.318,21
313940	Manhuaçu	99.000,25		99.000,25
314330	Montes Claros	385.009,54	4.407,44	380.602,10
314560	Oliveira	52.542,10	600	51.942,10
314810	Patrocínio	452.950,40	3.000,00	449.950,40
315180	Poços de Caldas	299.668,70	9.000,00	290.668,70
315210	Ponte Nova	86.573,06	3.236,16	83.336,90
315250	Pouso Alegre	821.634,90	13.065,92	808.568,98



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316250	São João Del Rei	220.179,65		220.179,65
316470	São Sebastião do Paraíso	99.041,62	1.678,72	97.362,90
316720	Sete Lagoas	51.581,30	9.229,76	42.351,54
316860	Teófilo Otoni	12.896,17		12.896,17
317010	Uberaba	277.150,15	9.377,67	267.772,48
317020	Uberlândia	1.086.246,50	5.277,67	1.080.968,83
317070	Varginha	96.437,88	15.682,88	80.755,00
TOTAL		16.900.607,5	507.780,6	16.392.826,87
		1	4	

*Desconto previsto no § 2º do Artigo 1º